

**CONCURSO DE CONCEÇÃO SIMPLIFICADO 117/2025/IPL
PARA A CONCEÇÃO DO STAND INSTITUCIONAL DO POLITÉCNICO DE
LISBOA PARA A FUTURÁLIA 2026**

Artigo 1.º

Identificação do concurso

O concurso de conceção simplificado tem a finalidade de selecionar uma proposta para a conceção, montagem e desmontagem do stand institucional a utilizar na Futurália.

A Futurália é o maior certame nacional de formação e educação que recebe, anualmente, cerca de 80.000 visitantes, sobretudo alunos do ensino pré-universitário. O evento vai realizar-se de 11 a 14 de março de 2026 nas instalações da FIL – Feira Internacional de Lisboa.

O respetivo objeto de concurso inclui a prestação de serviços de design, conceção, construção, montagem, desmontagem do stand do Politécnico de Lisboa e das suas oito escolas e assistência técnica no evento, em regime de aluguer, para a edição de 2026 da Futurália.

A participação do Politécnico de Lisboa neste evento conta com a presença de serviços transversais: serviços centrais, serviços de Ação Social, Grima (Gabinete de Relações Internacionais e Mobilidade Académica), Eco-IPL, CLic-IPL (Centro de Línguas e Cultura do IPL), Formula Student e FAIPL (Federação Académica do IPL) e respetivas escolas: Escola Superior de Comunicação Social (ESCS); Escola Superior de Dança (ESD); Escola Superior de Educação de Lisboa (ESELx); Escola Superior de Música de Lisboa (ESML); Escola Superior de Teatro e Cinema (ESTC); Escola Superior de Saúde de Lisboa (ESSL); Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL) e Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL).

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Instituto Politécnico de Lisboa.

Artigo 3.º**Decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, no uso de competência própria prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, represtinada pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, por força do disposto no n.º 1 do artigo 85.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro) e no n.º 1 do artigo 20.º dos Estatutos do IPL, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, de 21 de maio, bem como, no uso de competência delegada, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Despacho n.º 12058-A/2025, de 13 de outubro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 197, de 13 de outubro de 2025, proferido pela Secretaria de Estado do Ensino Superior, que aprova a delegação de competências no presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, Prof. Doutor António da Cruz Belo.

Artigo 4.º**Fundamento da escolha do procedimento**

O concurso de conceção simplificado é o procedimento pré-contratual adotado nos termos do n.º 5 do artigo 219.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 5.º**Modo de apresentação dos trabalhos**

Os trabalhos e demais documentos solicitados no artigo anterior deverão ser entregues através da Plataforma www.acingov.pt.

Artigo 6.º**Prazo para apresentação de propostas**

As propostas deverão ser entregues até ao 15.º dia a contar da data de lançamento do procedimento, que será publicado no site do IPL, de acordo com o n.º 5 do art.º 219.º-B e n.º 4 do art.º 219.º-C, ambos do CCP.

Artigo 7.º**Pedidos de esclarecimentos**

Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser submetidos, na plataforma acinGov, até às 23H59 do primeiro terço ao prazo fixado para a apresentação das propostas.

Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, pelo júri à entidade adjudicante, pela mesma via, até às 18h00 do segundo terço ao prazo fixado para a apresentação das propostas

Artigo 8.º**Documentos a entregar**

Os documentos a entregar são os seguintes:

- Memória descritiva, incluindo conceito, narrativa visual e justificações técnicas;
- Plantas e cortes, com cotas e implantação dos elementos do stand;
- Maquetes 3D/renderizações em alta qualidade;
- Lista de materiais e sugestões de acabamentos.

Artigo 9.º**Idioma dos documentos da proposta**

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 10.º**Prazo da obrigação da manutenção das propostas**

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 11.º**Critério de seleção**

O critério de seleção é o da proposta economicamente mais vantajosa feita através da aplicação da seguinte fórmula para a classificação final, arredonda as centésimas:

$$\text{CF (Classifica ao Final)} = [(0,4 \times P) + (0,3 \times CA) + (0,3 \times U)] / 100$$

Em que:

P - Indica o fator Preço;

CA - Indica o fator Criatividade e Adequação à finalidade do evento;

U - Indica o fator Usabilidade da proposta.

O fator **Criatividade e adequação tema (CA)**, arredondado às centésimas, é composto da seguinte forma:

$$\mathbf{CA} = 0,50 \times C + 0,50 \times A$$

em que:

C - Indica o subfator que avalia a Criatividade;

A - Indica o subfator que avalia Adequação à finalidade do evento.

A pontuação destes subfatores é atribuída de acordo com os critérios definidos nos quadros seguintes:

Criatividade (C)		
PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO
0	INADEQUADO	Considera-se que a proposta não apresenta qualquer aspeto inovador de acordo com as novas tendências do <i>design</i>
5	POUCO ADEQUADO	Considera-se que a proposta apresenta alguns aspetos inovadores de acordo com as novas tendências do <i>design</i>
10	ADEQUADO	Considera-se que a proposta apresenta aspetos inovadores satisfatórios de acordo com as novas tendências do <i>design</i>
15	BASTANTE ADEQUADO	Considera-se que a proposta apresenta elementos inovadores plenamente adequados as novas tendências do <i>design</i>

20	PLENAMENTE ADEQUADO	Considera-se que a proposta apresenta elementos inovadores plenamente adequados às novas tendências do <i>design</i>
----	--------------------------------	--

Adequação à finalidade do evento (A)

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO
0	INADEQUADO	Considera-se que a proposta é totalmente desadequada à finalidade do evento.
5	POUCO ADEQUADO	Considera-se que a proposta é pouco adequada à finalidade do evento
10	ADEQUADO	Considera-se que a proposta é suficientemente adequada à finalidade do evento
15	BASTANTE ADEQUADO	Considera-se que a proposta é adequada à finalidade do evento
20	PLENAMENTE ADEQUADO	Considera-se que a proposta é totalmente adequada à finalidade do evento

A classificação **Usabilidade (U)** é atribuída de acordo com os critérios definidos no quadro seguintes:

A pontuação destes subfatores é atribuída de acordo com os critérios definidos nos quadros seguintes:

Usabilidade (U)

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO
0	INADEQUADO	Considera-se que a proposta é totalmente desadequada à dimensão e organização do espaço definido
5	POUCO ADEQUADO	Considera-se que a proposta é pouco adequada à dimensão e organização do espaço definido

10	ADEQUADO	Considera-se que a proposta é suficientemente adequada à dimensão e organização do espaço definido
15	BASTANTE ADEQUADO	Considera-se que a proposta é adequada à dimensão e organização do espaço definido
20	PLENAMENTE ADEQUADO	Considera-se que a proposta é totalmente adequada à dimensão e organização do espaço definido

Em caso de empate, deve ser adjudicada a proposta que obtenha a maior pontuação no fator Preço (P). Caso se mantenha o empate, deve ser adjudicada a proposta que obtenha a maior pontuação no fator Criatividade e Adequação ao tema (CA).

Artigo 12º

Apreciação dos Trabalhos de Concepção

1. O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente :

- Vanessa de Sousa Glória, dirigente intermédio grau 3 do Gabinete de Comunicação e Imagem do IPL

Vogais:

- Roger Madureira, técnico superior do Gabinete de Comunicação e Imagem do IPL
- Alexandra Gomes, técnico superior do Gabinete de Comunicação e Imagem do IPL

Vogais Suplentes:

- Paulo Henriques, técnico superior do DCPP
- Paulo Silveiro, técnico superior do DCPP

2. O Júri procede à apreciação dos Trabalhos de Concepção apresentados e elabora um relatório final, assinado por todos os seus membros, no qual deve indicar, fundamentadamente:

- a) A ordenação dos Trabalhos de Concepção apresentados, de acordo com o critério de seleção previsto no artigo anterior.
- b) A exclusão dos Trabalhos de Concepção:
 - I. Cujos documentos que os materializam, contenham qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o Concorrente;
 - II. Que não observem os requisitos a que se refere ao artigo 7º.
- 3. O júri, poderá fazer pedidos de esclarecimentos aos concorrentes sobre os seus trabalhos ou realizar uma fase de demonstrações ou experiências dos trabalhos de conceção, destinadas a aferir o cumprimento dos termos de referência ou exequibilidade das soluções propostas.

Artigo 13º

N.º de trabalhos de conceção a selecionar

Não haverá nenhum número mínimo ou máximo de trabalhos a selecionar, para avaliação. Serão considerados todos os trabalhos que não forem excluídos.

Artigo 14.º

Prémios de menções honrosas

Serão atribuídos prémios de menções honrosas, no valor monetário unitário de 500 € (quinhentos euros) aos 2.ºs e 3.ºs classificados.

Artigo 15.º

Possibilidade de adoção de um ajuste direto

Na sequência do presente concurso, pretende o IPL, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do art.º 27.º, celebrar um contrato de prestação de serviços, para a conceção, montagem e desmontagem do stand institucional a utilizar na Futurália, à proposta classificada em primeiro lugar.